

Brasília, 31 de agosto de 2020.

## **Contribuição da Abraceel ao Anteprojeto do Código Brasileiro de Energia Elétrica**

### **Resumo**

- O Código Brasileiro de Energia Elétrica representa um grande avanço ao reunir a base legal do setor elétrico, objetivando transparência e clareza do marco regulatório.
- O texto deve se ater à consolidação da legislação do setor, sem incorporar medidas ainda em discussão no parlamento ou outras inovações regulatórias ainda não dispostas em lei.

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição ao Anteprojeto do Código Brasileiro de Energia Elétrica, que reúne a base legal do setor elétrico, além de promover inovações na legislação setorial. Inicialmente, parabenizamos a louvável iniciativa do deputado Lafayette de Andrada (Republicanos-MG), relator da comissão que analisará a matéria, bem como do deputado Lucas Redecker, presidente do colegiado. O setor elétrico brasileiro possui uma legislação extensa, complexa e difusa, portanto uma iniciativa com a finalidade de consolidar a regulação é necessária e benéfica para os agentes.

Vale destacar, no entanto, que alguns dispositivos incorporados no anteprojeto são objeto de discussão em outros projetos de lei já em trâmite no Senado Federal e até mesmo na Câmara dos Deputados, com discussões avançadas em relação ao mérito das matérias. Defendemos que o texto do Código consolide a legislação setorial, mas que inovações regulatórias não constem do projeto, uma vez que já estão sendo discutidas nos projetos de lei que estão tramitando nas Casas. Dessa forma, as discussões de mérito da matéria não serão um impasse para a tramitação do Código, garantindo celeridade e promovendo o real benefício para os agentes setoriais, isto é, a consolidação da legislação do setor elétrico brasileiro.

A seguir, apresentamos as contribuições da Abraceel na forma de emenda ao anteprojeto:

**Emenda Supressiva:**

**Suprimir o Capítulo VI – Da Eletrobras e suas subsidiárias**

O dispositivo está obsoleto e a privatização da Eletrobras está sendo discutida no Projeto de Lei 5877 de 2019, de autoria do Poder Executivo.

**Suprimir Art. 95, Art. 159 (inciso III) e os artigos 160, 161, 162, 163, 164 (§ 5º), 217, 220 (§1º), 221, 227, 228, 230, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 244 (§13), 250 (§1º), 251 (§3º, §4º), 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 263 (§2º, §3º, §5º, §6º), Art. 297 (§ 3º, §5º, §6º, §7º e §8º), 324 (§4º), 351 (§5º, §6º, §7º, §8º), 356 (§1º, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º, §9º, §10º, §11º, §23º, §24º)**

Os dispositivos em questão estão sendo discutidos no PLS 232 de 2016, cuja tramitação encontra-se no último estágio no Senado Federal, aguardando deliberação em Plenário para ser enviado à Câmara dos Deputados. Os agentes setoriais realizaram ampla discussão no Senado acerca do projeto e, trazer o mérito para o Código Brasileiro de Energia Elétrica pode acarretar nova discussão e postergar o trâmite.

**Suprimir a Seção IV – Da Recarga Veicular, Seção V – Da Geração Distribuída, Seção VI – Do Programa Social Energia Renovável, Art.281, Art. 282 e Art. 283**

O conteúdo dos dispositivos acima promove mudanças na legislação setorial. Defendemos que o melhor caminho seria não apresentar novas proposições legislativas para que a discussão do Código seja restrita à consolidação da legislação já existente.

**Suprimir os artigos 246, 247, 248 e 249**

O conteúdo dos artigos em questão está no Projeto de Lei do Senado 209 de 2015, que aguarda sanção até o dia 08 de setembro, não havendo necessidade de constar no anteprojeto de código.